



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2015, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, no Município de Caruaru/PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018 em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 003/2020-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2015 (Hospital Mestre Vitalino), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pelo Hospital Mestre Vitalino, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 05/03/2020 e reenvio em 09/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 120/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000077/2020-25. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 05/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA

O Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, cujo Contrato esteve vigente através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão até 19/11/2019. Vale ressaltar que esta Comissão Mista já emitiu Parecer de Prorrogação nº 003/2019 em 18/11/2019 dessa Unidade e o Termo Aditivo quanto a esse mérito encontra-se em tramitação, de acordo com o informado pelo setor Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde¹. O Hospital Mestre Vitalino possui perfil de média e alta complexidade, com atendimentos de urgência e emergência 24 Hs nas especialidades de Cardiologia, Clínica Médica e Neurologia. No ambulatório de egressos, são atendidas as especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Neurologia, Cirurgia Vascular, Pediatria Clínica e Cirúrgica, Cardiologia e Cirurgia Cardíaca, Nefrologia, Hematologia, Urologia e Oncologia com quimioterapia. Também realiza consultas nas áreas de Serviço Social, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia. Já no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), a Unidade possui os serviços de Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, Radiologia convencional, contrastada e Intervencionista, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma, Teste Ergométrico, Hemodinâmica, Holter, Eletroencefalografia, Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, possui os seguintes Indicadores de Produção Assistencial: Saídas Hospitalares, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico, Atendimento de Urgência e Produção Cirúrgica; Indicadores de Qualidade: Qualidade de Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória.

Para avaliação do Hospital Mestre Vitalino, o Contrato de Gestão prevê regras dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, este último está vinculado ao cumprimento de metas específicas. Quanto à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta sem que ocorra descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
INTERNAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
AMBULATORIO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
CIRURGIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial

Fonte: Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência/Emergência, Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Realização de Cirurgias. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, as metas contratadas correspondem a 840 saídas/mês, 3.200 atendimentos de urgência/mês, 1.500 atendimentos ambulatoriais médicos/mês, 1.760 atendimentos ambulatoriais não médicos/mês e 420 Cirurgias/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) Outubro/2019: 108,69%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) Novembro/2019: 112,14%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Dezembro/2019:** 105,83%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares – Hospital Mestre Vitalino Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	840	840	840
Realizado	913	942	889
% Produção Saídas (Contratado x Realizado)	108,69	112,14	105,83
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino - 4º Trimestre/2019.

1.2 Atendimentos de Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **Outubro/2019:** 115,19%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **Novembro/2019:** 114,41%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Dezembro/2019:** 106,53%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos de Urgência

Atendimentos de Urgência – Hospital Mestre Vitalino Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	3.200	3.200	3.200
Realizado	3.686	3.661	3.409
% Produção Urgência (Contratado x Realizado)	115,19	114,41	106,53
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino - 4º Trimestre/2019.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **Outubro/2019:** 133,93%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **Novembro/2019:** 132,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Dezembro/2019:** 113,13%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos – Hospital Mestre Vitalino Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	1.500	1.500	1.500
Realizado	2.009	1.990	1.697
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	133,93	132,67	113,13
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino – 4º Trimestre/2019.

1.4 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **Outubro/2019:** 224,66%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **Novembro/2019:** 210,91%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Dezembro/2019:** 199,26%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos – Hospital Mestre Vitalino Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	1.760	1.760	1.760
Realizado	3.954	3.712	3.507
% Produção não Médica (Contratado x Realizado)	224,66	210,91	199,26
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino - 4º Trimestre/2019.

Diante dos resultados referentes aos Indicadores de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Não Médicos, vale ressaltar o disposto na Lei nº 15.210/13, Artigos 10 e 15-A, mostrados abaixo:

“Art. 10, inc. XI - A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas

Art. 15, § 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

Art. 15, § 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

1.5 Realização de Cirurgias

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) Outubro/2019: 104,52%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) Novembro/2019: 101,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) Dezembro/2019: 95,71%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 05. Realização de Cirurgias

Produções Cirúrgicas – Hospital Mestre Vitalino Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	420	420	420
Realizado	439	426	402
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	104,52	101,43	95,71
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino - 4º Trimestre/2019.

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE ESPECIALIDADES

De acordo com o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, segue no quadro abaixo cronograma referente à implantação das especialidades no Hospital Mestre Vitalino, onde o mesmo ainda não atingiu 100% dos serviços oferecidos.

Quadro 02 – CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS

CRONOGRAMA	1º, 2º e 3º Trimestres (dez/15 a ago/16)	4º, 5º e 6º Trimestres (set/16 a mai/17)	7º Trimestre (jun a ago/17)	8º Trimestre (set a nov/17)	9º Trimestre (dez/17 a fev/18)	10º Trimestre (mar a maio/18)	11º Trimestre e 12º Trimestre (jun a nov/18)
EMERGÊNCIA:							
CLÍNICA MÉDICA	CLÍNICA MÉDICA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
PEDIATRIA	PEDIATRIA						
HEMODINÂMICA	HEMODINÂMICA						
CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA						
CIRURGIA GERAL 24 HORAS					CIRURGIA GERAL 24 HORAS*		
INTERNAÇÃO:							
CLÍNICA MÉDICA COM NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E HEMATOLOGIA	CLÍNICA MÉDICA COM NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E HEMATOLOGIA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
ONCOLOGIA CLÍNICA*							
PEDIATRIA CLÍNICA	PEDIATRIA CLÍNICA						
CARDIOLOGIA CLÍNICA E INTERVENCIÓNISTA	CARDIOLOGIA CLÍNICA E INTERVENCIÓNISTA						
UTI INFANTIL (10 LEITOS)	UTI INFANTIL (10 LEITOS)						
UTI ADULTO (40 LEITOS)	UTI ADULTO (40 LEITOS)						
UTI CORONÁRIA (10 LEITOS)		UTI CORONÁRIA (10 LEITOS)					
PEDIATRIA CIRÚRGICA	PEDIATRIA CIRÚRGICA						
CIRURGIA GERAL	CIRURGIA GERAL						
CIRURGIA VASCULAR*							
UROLOGIA	UROLOGIA						
PROCTOLOGIA*							
SAÚDE MENTAL*							
ONCOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA COM QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA*							
CIRURGIA CARDÍACA			CIRURGIA CARDÍACA				
AMBULATORIO:							
CLÍNICA MÉDICA	CLÍNICA MÉDICA						
NEUROLOGIA	NEUROLOGIA						
PEDIATRIA CLÍNICA	PEDIATRIA CLÍNICA						
CARDIOLOGIA CLÍNICA	CARDIOLOGIA CLÍNICA						
HEMATOLOGIA	HEMATOLOGIA						
PEDIATRIA CIRÚRGICA	PEDIATRIA CIRÚRGICA						
CIRURGIA GERAL	CIRURGIA GERAL						
PSIQUIATRIA*							
OPO- ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS		OPO- ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS					
ONCOLOGIA CLÍNICA COM QUIMIOTERAPIA						AMPLIAÇÃO** E ABERTURA DE ONCOLOGIA CLÍNICA COM QUIMIOTERAPIA**	
CUSTEIO	R\$ 5.228.507,20	R\$ 5.941.490,00	R\$ 7.411.962,14	R\$ 7.411.962,14	R\$ 7.831.999,33	R\$ 8.595.299,52	R\$ 8.595.299,52
%	54%	62%	77%	77%	81%	89%	89%

*Ampliação do Serviço de Cirurgia Geral 24hs a partir de jan/18

**Ampliação de 37 leitos de Oncologia e Quimioterapia alterando o valor em Maio/18

OBS: Inclusão da Segunda Escala de Neurologia a partir de Fev/18

*Especialidade que faltam para atingimento dos 100% de Implementação do Contrato

Fonte: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015– Hospital Mestre Vitalino

3. INDICADORES DE QUALIDADE.

Os indicadores de qualidades definidos para o Hospital Mestre Vitalino estão descritos no Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, são eles:

a) Qualidade da Informação: busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em Apresentação de AIH, Diagnóstico Secundário e Taxa de Identificação de Origem do Paciente

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Controle de Infecção Hospitalar: tem o objetivo de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar. Incluem os indicadores a serem monitorados nas UTI Adulto e Pediátrica: Densidade de Infecção Hospitalar, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central/Umbilical, Densidade de Incidência de Pneumonia associada à ventilação mecânica, Taxa de Utilização de CVC/Umbilical e Taxa de utilização de VM em UTI Adulto/Pediátrica.

d) Mortalidade Operatória: Monitora o desempenho assistencial na área de cirurgia. Indicadores: Taxa de Mortalidade Operatória Estratificada por Classe (1 a 5) e Taxa de Cirurgia de Urgência;

Tabela 06. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIO ASSISTENCIAL- DGMMAS – 2019					
HOSPITAL MESTRE VITALINO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2019					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Qualidade da Informação					
1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	a) mínimo de 90% das AIH apresentadas referentes ao mês de competência; b) envio das informações até 15º dia do mês subsequente.	109,09%	109,34%	110,35%	A Unidade atingiu o percentual mínimo e entregou os relatórios no prazo; portanto, cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários	a) 14% em clínica médica; b) 22% em clínica cirúrgica.	a)98,45% b)97,14%	a)98,37% b)98,03%	a)98,83% b)97,16%	A Unidade cumpriu a meta em todos os meses em clínica médica e Clínica cirúrgica ² .
1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	a) Envio do relatório mensal de identificação de origem do paciente contendo bairro/município.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos os meses.
3. Atenção ao Usuário					
3.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos de internamento b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.	58,23%	58,20%	61,93%	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo e o percentual mínimo foi alcançado. Meta cumprida em todos os meses.
	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos de internamento b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.	10,30%	13,29%	11,34%	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo e o percentual mínimo foi alcançado. Meta cumprida em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixa	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até dia 20 do mês imediatamente subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, cumprindo a meta em todos os meses.
3. Controle de Infecção Hospitalar	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos os meses.
4. Mortalidade Operatória	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Mestre Vitalino - 4º Trimestre/2019.

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2015, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Farmácia.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

O Relatório Assistencial da DGMMAS, no quadro 03-Cumprimento das Cláusulas Contratuais, informa que o Hospital Mestre Vitalino possui as seguintes Comissões implantadas: Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia, e que a Unidade enviou as atas que comprovam as reuniões ocorridas. Ademais, o relatório informa ainda sobre o funcionamento do Núcleo de Manutenção Geral (NMG), Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 003/2020 – RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, referente ao período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

6. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Hospital Mestre Vitalino cumprido com as metas exigidas no Contrato de Gestão nº 001/2015, não ocorrendo incidência de descontos nos meses de outubro a dezembro/2019.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, observou-se que foi assinada em 18/09/2018, através do Decreto nº 46.507/2018, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/11/2017, cuja vigência findou em 03/11/2019, sem decreto de renovação publicado até o momento. Assim, durante o período de 04/11/2019 a 31/12/2019, a referida Unidade **não atendeu**³ ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, abaixo transcritos:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2015 – Hospital Mestre Vitalino**:

¹ Essa Comissão solicita que quando findar o processo do novo Termo Aditivo quanto a Prorrogação Contratual nos seja enviado de imediato a fim de podermos estar alinhados ao inciso X, do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, que nos diz:

“o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;”

² De acordo com o Cronograma de Implantação de Serviços do HVM contido no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, observa-se que a Unidade disponibiliza de Pediatria para os usuários, contudo, não há menção no Diagnóstico Secundário sobre a Clínica Pediátrica. Esta Comissão solicita elaboração de um novo Termo Aditivo incluindo esse item, haja vista que essa especialidade está no rol dos serviços ofertados. Vale Ressaltar que a DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral de Gestão nos informa que a nossa recomendação será analisada pela equipe jurídica DGMMAS. Diante do exposto essa Comissão solicita que assim houver um posicionamento nos seja informado;

³ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2015 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2019. Assim, o Hospital Mestre Vitalino vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/05/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/05/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/05/2020, às 23:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 01/06/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6965840** e o código CRC **C65CF3DF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: